

LEI MUNICIPAL Nº 1348/2013, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO INCIDENTE NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 1.186/2010, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONVENIAR COM A ENTIDADE “AFLORAR”, COM SEDE NA CIDADE DE ENTRE RIOS DO SUL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, no uso de suas atribuições, **faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, alíneas ‘a’ e ‘b’, da Lei Municipal nº 1.186/2010, de 28 de junho de 2010, que autoriza o Município, em parceria com os demais Municípios pertencentes à Comarca de São Valentim, a conveniar com a entidade ASSOCIAÇÃO AFLORAR DE ACOLHIMENTO, AMPARO, AFETO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.603.390/0001-00, com sede no Município de Entre Rios do Sul, com as alterações propostas, na majoração do valor de repasse mensal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O custo do convênio será de:

a – repasse, mensal, do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como contrapartida, deste Município, para que a entidade possa manter os custos fixos, entre eles, de tarifas de água, energia, telefone, alimentação, e pagamento de salário e obrigações sociais de funcionários e profissionais de suporte;

b – para cada criança/adolescente abrigado, pertencente à área de jurisdição do Município, repasse do valor mensal equivalente a um salário mínimo nacional.

(...)

Art. 2º - As despesas resultantes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º (primeiro) de abril de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS VINTE
E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.**

**SELSO PELIN,
Prefeito**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 23 DE ABRIL DE 2013.

Ivori Marcelino Sartori
Secretário de Administração